

ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS  
SOBRE DROGAS E CRIME  
Viena

# **Manual contra o tráfico de pessoas para profissionais do sistema de justiça penal**

Módulo 2:  
Indicadores de tráfico de pessoas

Tradução não oficial financiada por



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
Lisboa, 2010



ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS  
Nova Iorque, 2009

As designações empregues e a apresentação dos conteúdos desta publicação não correspondem à expressão de qualquer opinião do Secretariado das Nações Unidas relativamente ao estatuto legal de qualquer país, território, cidade ou área, ou das suas autoridades, ou relativamente às suas fronteiras ou delimitações. Os países e áreas são referidos pelos seus nomes oficiais à data de recolha dos dados relevantes.

Esta publicação não foi formalmente editada.

Tradução coordenada por  **OISH** OSERVATÓRIO DO TRÁFICO DE SERES HUMANOS  
OBSERVATORY ON TRAFFICKING IN HUMAN BEINGS

ISBN: 978-989-95928-6-5

## **Módulo 2:**

# **Indicadores de tráfico de pessoas**

## **Objetivos**

No final deste módulo, os utilizadores deverão ser capazes de:

- Explicar de que forma os profissionais do sistema de justiça penal podem identificar o tráfico de pessoas;
- Enunciar os principais indicadores do tráfico de pessoas;
- Justificar a necessidade de corroboração dos indicadores do tráfico de pessoas.

## **Introdução**

Este módulo destina-se a ser utilizado por quem, devido à função que exerce, entra primeiro em contacto com vítimas de tráfico e tem, por isso, necessidade de conhecer os indicadores de tráfico de pessoas e o tipo de atitudes/ações que podem ajudar a descobrir esses indicadores, de forma a permitir a proteção das vítimas e o início das investigações.

A primeira parte do documento salienta alguns métodos que podem ser utilizados na identificação do tráfico de pessoas. A segunda parte apresenta alguns indicadores genéricos associados às vítimas de tráfico de pessoas. A terceira parte disponibiliza informação sobre alguns indicadores específicos, que podem ser divulgados em folhetos destinados: ao público; aos operadores do sistema de justiça penal; para organizadores e parceiros sociais.

Para que seja eficaz, a identificação deve ter uma abordagem multidisciplinar. As organizações devem partilhar toda a informação possível para maximizar a identificação, corroborar os dados apurados e, em última análise, identificar o crime de tráfico de pessoas de forma a proteger as vítimas e punir os seus autores. Muitas das organizações envolvidas têm diferentes objetivos na execução das respetivas funções. Por exemplo, as organizações não-governamentais (ONG) podem apenas pretender dedicar-se ao apoio às vítimas, proporcionando-lhes alojamento

seguro e aconselhamento, entre outros apoios. Poderão não ter como objetivo apoiar as investigações policiais. Para que seja alcançada a cooperação necessária, terá de haver um reconhecimento dos objetivos da missão de cada um, idealmente através do estabelecimento de uma forma de acordo escrito, por exemplo um Memorando de Entendimento (MdE), Termos de Referência ou diretrizes de cooperação entre Autoridades e ONG.

A identificação do tráfico de pessoas não é um processo simples: os traficantes aplicam esforços consideráveis para se certificarem de que será difícil detetar as suas atividades. Não sendo possível que todos os casos de tráfico sejam idênticos, os indicadores de tráfico serão, provavelmente, diferentes de caso para caso.

## Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional (UNTOC)

A utilização de medidas de identificação eficazes ajuda os Estados na satisfação do requisito do Artigo 27.º (1) (b) (i) que indica:

«Os Estados Partes deverão cooperar estreitamente, em conformidade com os respetivos ordenamentos jurídicos e administrativos, a fim de reforçar a eficácia das medidas de controlo do cumprimento da lei destinadas a combater as infrações previstas na presente Convenção. Em concreto, cada Estado Parte deverá adotar medidas eficazes:

(a)...

(b) Cooperar com outros Estados Partes, quando se trate de infrações previstas na presente Convenção, na condução de investigações relativas aos seguintes aspetos:

(i) Identidade, localização e atividades de pessoas suspeitas de implicação nas referidas infrações, bem como localização de outras pessoas envolvidas»

### Indicadores – não provas

É importante ter em conta que os indicadores referidos neste módulo são apenas indicadores. Isoladamente, não são provas de que está a ocorrer tráfico de pessoas. A observação de um indicador deve ser o ponto de partida para iniciar uma investigação.

## Situações prováveis de tráfico de pessoas

A identificação do tráfico de pessoas poderá ser um processo moroso. Um incidente poderá dar uma indicação imediata e direta de que está a ocorrer tráfico de pessoas mas, em muitos casos, poderá haver apenas um ou dois indicadores havendo, normalmente, muito pouca informação concreta ou sinais óbvios de tráfico de pessoas. É frequente existir apenas a impressão incómoda de que se está a presenciar uma situação de tráfico. O tráfico de pessoas pode ser confundido facilmente com outras formas de criminalidade, como a introdução clandestina de migrantes ou agressão sexual ou ofensa à integridade física. Os efeitos traumáticos nas vítimas de tráfico são tais que essas vítimas poderão não revelar a sua situação durante semanas ou até meses.

## Queixas diretas por parte das vítimas e de outras pessoas

Uma vítima pode abordar diretamente uma patrulha de polícia ou uma esquadra de polícia para comunicar a sua situação. Outras organizações podem e têm encaminhado um grande número de vítimas para as autoridades competentes em todo o mundo. Muitos destes encaminhamentos têm vindo de ONG que, muitas vezes, têm objetivos anti-tráfico específicos.

Nos casos de tráfico de pessoas para exploração sexual, têm sido observados «salvamentos pelo cliente». Um exemplo destas situações ocorre quando um homem paga para ter relações sexuais com uma mulher, ela o informa de que é vítima de tráfico e o cliente a leva consigo à polícia ou a outra entidade, ou sai sozinho e denuncia a situação.

Outros indivíduos que não clientes também já «salvaram» vítimas, sinalizando-as às autoridades ou outras instituições.

## Atividades de policiamento regular

As atividades de policiamento regular, que lidam com ocorrências que não estão diretamente relacionadas com o tráfico (por exemplo, assaltos, acidentes rodoviários e queixas sobre distúrbios de ordem pública), podem constituir oportunidades para identificar o tráfico de pessoas. Seguem-se alguns exemplos específicos:

- Atividade de controlo fronteiriço;
- Queixas nas quais as vítimas de tráfico sejam potenciais testemunhas;
- Denúncias contra as vítimas de tráfico;
- Atividades da polícia e de outras autoridades competentes, tais como: controlo de pessoas, veículos e estabelecimentos para verificação de documentos ou outros;
- Policiamento de rotina às instalações nas quais as vítimas possam estar a ser exploradas, por exemplo estabelecimentos de diversão noturna, fábricas ou explorações agrícolas;
- Pesquisa e análise de anúncios nos meios de comunicação social, incluindo a Internet;
- Policiamento comunitário e de proximidade;
- Atividade de rotina em embaixadas e consulados;
- Inquéritos sobre desaparecimento de crianças.

## Impacto da atividade de policiamento regular no comportamento dos traficantes

Em algumas jurisdições, foi constatado que os traficantes não mudam necessariamente os seus métodos, localizações ou transportes utilizados devido às atividades de rotina das autoridades competentes (ou aquilo que aparentam ser atividades de rotina), mesmo onde essas atividades originam detenções.

### Atividade pró-ativa

As operações pró-ativas, muitas vezes alicerçadas nas informações recolhidas, demonstraram que são bem-sucedidas na identificação e libertação das vítimas de tráfico. Seguem-se alguns exemplos:

- Rugsas planeadas a instalações e localizações suspeitas, como fábricas, minas, estabelecimentos de diversão noturna e explorações agrícolas;
- Acompanhamento de outras agências, como inspetores do trabalho, de saúde e segurança nas respetivas operações pró-ativas, para observação das condições e identificação de quem está presente;
- Identificação das rotas utilizadas e das operações de planeamento nas infraestruturas de transporte e noutros pontos de ligação;
- Operações encobertas (onde for permitido pela legislação respetiva) para determinação do que está a acontecer e de quem está envolvido numa atividade específica;
- Vigilância e outras técnicas de investigação pró-ativas;
- Operações planeadas nas fronteiras.



#### Exemplo

As autoridades da Índia verificaram que um número significativo de pessoas estava a ser vítima de tráfico a partir de um país vizinho. Para a passagem da fronteira, as vítimas saíam de um autocarro de um lado da fronteira, atravessavam o ponto de controlo a pé e entravam noutra autocarro no outro lado.

A polícia e outras agências, incluindo ONG, estabeleceram um centro de aconselhamento conjunto na passagem da fronteira. Foi dado aconselhamento sobre questões como direitos e autorizações laborais na Índia. A entrada no centro era totalmente voluntária. Foi dada ao pessoal do centro uma orientação sobre a identificação das possíveis vítimas de tráfico e a forma de efetuarem entrevistas de modo a filtrar as possíveis vítimas.

## Indicadores que corroboram o tráfico

A corroboração dos indicadores pode ser efetuada de várias formas, consoante as circunstâncias do caso. Poderá envolver averiguações específicas, formais ou dissimuladas. Poderá ser tão simples quanto fazer perguntas a uma pessoa.

O resultado destes indicadores deverá dar origem a uma decisão sobre qual a ação a desencadear. As ações variam consoante a natureza do tráfico, os riscos para as vítimas e outras pessoas e as informações disponíveis.

O mesmo processo básico é aplicável se se tratar de um caso de grande escala liderado pela informação recolhida ou de uma simples verificação de rotina por um profissional.

O tempo que este processo demora pode variar de acordo com as circunstâncias. As operações em grande escala podem demorar semanas, apesar de poderem descobrir informações que requerem ação imediata. Uma verificação de rotina pode começar por um indicador e evoluir rapidamente para uma situação que requeira uma atuação em poucos minutos. Em alguns casos como, por exemplo, quando uma vítima se apresenta à polícia, poderá ser necessária uma decisão imediata sobre a ação a adoptar.



### Autoavaliação

Por que motivo é necessária a corroboração dos indicadores nos casos de tráfico de pessoas?

## Indicadores gerais de que uma pessoa pode ter sido vítima de tráfico

Estes indicadores revelam alguns dos fatores prevaletentes nas vítimas de tráfico. Deve ter-se em conta que são indicadores de natureza geral e que nem todos podem ser aplicados em todos os casos de tráfico.

Diferentes tipos de tráfico de pessoas produzem diferentes perfis de vítima. Até o mesmo tipo geral de atividade de tráfico de pessoas terá grandes diferenças consoante o local onde se desenvolve.

Estes indicadores devem ser utilizados em conjunto com as informações disponíveis para criar um perfil específico para determinado contexto local. Se não houver informações prévias sobre o tráfico de pessoas, alguns destes indicadores podem ajudar a sinalizar um problema de tráfico novo ou emergente.

### Idade

A faixa etária das vítimas de tráfico num dado local depende da natureza do tráfico e da procura no ponto de exploração. Com algumas exceções, quanto mais velha for a pessoa, menos provável é que seja vítima de tráfico. Este indicador é especialmente importante nos casos de exploração sexual. Normalmente, os traficantes não traficam pessoas mais velhas para exploração sexual por haver pouca «procura pelos clientes». Porém, já foram observadas exceções, nas quais pessoas mais velhas de uma determinada etnia são encaradas como jovens pelo mercado «cliente».

A mesma regra geral pode ser aplicada à exploração laboral, dado que, quanto mais velha for a pessoa, menos produtiva poderá ser em condições de trabalho árduo ou escravo. Há exceções a esta regra, como por exemplo o tráfico de idosos para mendicidade.

As crianças são particularmente vulneráveis ao tráfico, dado que são mais fáceis de controlar e podem ser exploradas de várias formas: na indústria do sexo, nos mercados de trabalho ilegais, para mendicidade e furto de carteiras, como «escravos» domésticos e para remoção de órgãos.

## Gênero

O tráfico sexual afeta sobretudo as mulheres. Há provas substanciais de tráfico para exploração sexual heterossexual em praticamente todos os países do mundo.

Verificou-se que existe tráfico de homens para prostituição, especialmente de adolescentes e rapazes mais novos, mas a investigação e os conhecimentos nesta área são limitados.

O tráfico de pessoas para exploração de trabalho forçado afeta tanto os homens como as mulheres. As proporções variam consoante a forma do trabalho e o papel social de género prevalectente no local.

## Local de origem

A rede de angariação de vítimas baseia-se num conjunto de fatores, incluindo a pobreza, discriminação e falta de oportunidades. Muitas vítimas são provenientes de países em vias de desenvolvimento ou de países em transição, onde as oportunidades são limitadas.

Em países desenvolvidos, o tráfico é praticado com vários objetivos. Por exemplo, as jovens são preparadas para terem relações sexuais por «namorados» e, em seguida, deslocadas dentro do país ou entre países para exploração sexual. A investigação e os casos mais recentes demonstraram que as vítimas provenientes de países desenvolvidos são vítimas de tráfico também com o objetivo de exploração laboral. Porém, mesmo nestes casos, as vítimas vêm normalmente de populações desfavorecidas e vulneráveis.



### Exemplo

Num caso ocorrido no Norte da Europa, um cidadão da UE foi acusado e condenado por sujeitar quatro vítimas, duas das quais também cidadãos da UE, a trabalhos forçados. De acordo com a acusação deduzida, em data anterior a Agosto de 2007, o arguido e o seu irmão recrutaram várias pessoas na UE. Estas pessoas encontravam-se numa situação vulnerável porque não tinham onde viver, eram portadoras de deficiência mental ou não tinham emprego ou rendimentos. O arguido explorou as vítimas através da utilização de um regime muito rígido e recorreu a violência e ameaças para que executassem trabalho de asfaltagem e assentamento de pedras. As vítimas não tiveram qualquer oportunidade real e aceitável de pôr termo à relação laboral. O trabalho era extremamente mal pago, recebiam um salário inferior ao acordado, eram obrigadas a viver em condições desumanas, por vezes com horários de trabalho extremamente longos e estando constantemente sob vigilância, tendo-lhes sido dado a entender que, caso não fizessem o trabalho ou fugissem, seriam perseguidas, espancadas ou mortas.

## Documentação

A apresentação por uma pessoa de documentação de identificação e viagem pertencente a outras, numa passagem de fronteira ou ponto de controlo, poderá constituir um indicador geral de tráfico de pessoas. Além disso, a falta de documentação ou o uso de identidade ou documentação falsificadas poderão também constituir fortes indicadores de tráfico.

## Última localização

O local onde a vítima se encontrava imediatamente antes de o caso chegar à atenção das autoridades competentes é sempre importante: um bordel/estabelecimento de diversão noturna, uma agência de acompanhantes ou clube de «strip-tease», locais de exploração de trabalho como fábricas ou lojas que empregam pessoas com baixos salários e longas horas de trabalho em condições insalubres (sweatshops), cozinhas de restaurantes, minas, pedreiras ou explorações agrícolas podem ser indicadores de potencial exploração.

Na origem ou em trânsito, o local onde as vítimas foram encontradas, incluindo instalações nas quais tem lugar o recrutamento, tais como bares ou terminais de transportes já associados ao tráfico de pessoas, podem ser importantes.

Também o país ou região de origem da vítima poderão ser importantes indicadores, se houver informações que os referenciem como locais de tráfico ou trânsito endémico de pessoas.

## Transporte

A forma como uma pessoa foi ou está a ser transportada poderá representar um indicador de tráfico. Algumas características do transporte nos casos de tráfico são muito semelhantes às características de introdução ilícita de migrantes, mas há algumas potenciais diferenças.

Por exemplo, muitas vezes, os traficantes tentam controlar todos os aspetos do transporte durante a transferência, desde o local de origem até ao local de destino, uma vez que apenas aí concretizam o seu investimento. Por outro lado, os facilitadores podem já ter recebido dos migrantes, pelo menos uma parte dos seus honorários, antes de estes terem deixado o local de origem.

Outro indicador de tráfico poderá consistir na verificação de que um indivíduo que atravessa as fronteiras está permanentemente acompanhado ou sob controlo. Um pequeno número de vítimas é conduzido por um grupo constituído por um significativo número de controladores e níveis crescentes de supervisão à medida que se aproxima de um destino identificado/local de exploração. Esta crescente supervisão poderá tornar-se necessária nos casos em que é relativamente fácil enganar as vítimas na origem, mas os traficantes receiam que, à medida que o grupo se aproxima do destino, as vítimas percebam que irão ser exploradas. O controlo crescente é o mecanismo utilizado em situações como esta.

As autoridades competentes em várias partes do mundo observam que, muitas vezes, os traficantes utilizam uma rota única de transporte durante um período de tempo prolongado. O motivo pode ser a complexidade inerente à preparação de transporte através de vários países, especialmente se os traficantes tiverem poucos contactos locais. Desta forma, é

importante monitorizar contínua e rotineiramente as rotas de transporte regulares conhecidas.

## Contexto do encaminhamento

As autoridades competentes podem ter conhecimento de situações de tráfico através de um encaminhamento efetuado por ONG ou por clientes que recorreram aos seus serviços (salvamento pelo cliente).

As circunstâncias que dão origem ao encaminhamento serão sempre um indício importante: circunstâncias como a retirada da vítima dum bordel/estabelecimento de diversão noturna pela polícia, salvamento pelo cliente ou identificação e salvamento por parceiros de ONG.

## Sinais de abuso

Quaisquer lesões ou marcas das mesmas observadas nas vítimas podem ser um indicador de tráfico. As vítimas são sujeitas a abuso pelos traficantes e pelos clientes.

Porém, não deverá assumir-se que uma pessoa não é vítima de tráfico se esta não apresentar lesões ou marcas destas ou de abuso físico. Poderão ter sido utilizadas outras medidas de controlo tão ou mais eficazes, incluindo a ameaça de abuso ou retenção de documentação.

## Avaliação pela entidade encaminhadora

Se o caso tiver sido encaminhado para as autoridades competentes por uma ONG, a opinião das pessoas que trabalham nesta área e que encaminharam o caso será sempre relevante para o processo e deverá ser incluída na avaliação geral.

### Conhecimentos atuais

Compare todos os indicadores anteriores com as informações que tem disponíveis sobre a atual situação de tráfico de pessoas na sua área de responsabilidade. As anteriores categorias de indicadores são aplicáveis à situação na sua área de responsabilidade? Qual é o modus operandi utilizado na sua área?

## Recomendação

Poderá não dispor de quaisquer informações sobre tráfico de pessoas ou poderá não ter informações suficientes sobre a forma de tráfico específica à qual foi submetida uma vítima. Tenha especial atenção quando houver vários indicadores presentes sem que os mesmos encaixem num padrão conhecido. Esta situação deverá determinar a realização de mais diligências ou averiguações com vista a identificar uma eventual situação de tráfico.



## Autoavaliação

Quais são os indicadores gerais do tráfico de pessoas?

Leia sobre os indicadores dos diferentes tipos de exploração. Quais destes serão relevantes para o seu trabalho?

Na prática, de que forma poderá utilizar estas listas de indicadores na área em que trabalha?

Tem conhecimento de mais algum indicador de tráfico de pessoas com base na sua experiência anterior?

## Indicadores de tráfico de pessoas

Nem todos os indicadores da lista adiante estão presentes nas situações que envolvem tráfico de pessoas. Apesar de a presença ou ausência de qualquer um dos indicadores não permitir concluir que está ou não a ocorrer tráfico, a presença dos indicadores deverá originar mais averiguações.

As vítimas de tráfico de pessoas podem ser encontradas em muitas situações. Como interveniente no processo, poderá desempenhar um papel para a sua identificação.

### As pessoas que tenham sido vítimas de tráfico podem:

- Acreditar que têm de trabalhar contra a sua vontade;
- Ser incapazes de sair do ambiente de trabalho;
- Apresentar sinais de que os seus movimentos estão a ser controlados;
- Sentir que não podem ir-se embora;
- Mostrar medo ou ansiedade;
- Estar sujeitas a violência ou ameaças de violência contra elas próprias ou contra membros das suas famílias e pessoas próximas;
- Apresentar ferimentos que aparentem resultar de agressão;
- Apresentar ferimentos ou deficiências típicas de determinados trabalhos;
- Apresentar ferimentos que aparentem resultar da aplicação de medidas de controlo;
- Ser desconfiadas em relação às autoridades;
- Ser ameaçadas com a entrega às autoridades;
- Ter medo de revelar o respetivo estatuto legal;
- Não ter passaporte ou outros documentos de viagem ou identidade, por esses se encontrarem na posse de terceiros;
- Ter documentos de identidade ou viagem falsos;
- Ser encontradas num tipo de local que é (provavelmente) utilizado para exploração de pessoas, ou estar associadas a esse tipo de local;

- Não estar familiarizadas com o idioma local;
- Não conhecer a morada da própria casa ou do local de trabalho;
- Deixar que terceiros falem por elas quando são diretamente interpeladas;
- Agir como se estivessem a cumprir instruções de terceiros;
- Ser obrigadas a trabalhar sob determinadas condições;
- Ser disciplinadas através de castigos físicos;
- Ser incapazes de negociar as respetivas condições de trabalho;
- Receber pouco ou nenhum rendimento;
- Não ter acesso aos respetivos rendimentos;
- Trabalhar durante demasiadas horas e durante períodos excessivamente prolongados;
- Não ter dias de folga;
- Viver em instalações pobres ou sem condições;
- Não ter acesso a cuidados médicos;
- Ter interação social limitada ou inexistente;
- Ter um contacto limitado com as respetivas famílias ou com pessoas exteriores ao seu meio envolvente;
- Não conseguir comunicar livremente com outras pessoas;
- Acreditar que têm dívidas com terceiros;
- Estar numa situação de dependência;
- Ser provenientes de um local identificado como origem de tráfico de pessoas;
- Ter de trabalhar ou prestar serviços aos traficantes no país de destino como forma de retribuição pelo transporte pago;
- Ter agido com base em falsas promessas.

**As crianças que tenham sido vítimas de tráfico podem:**

- Não ter acesso aos respetivos pais ou tutores legais;
- Parecer intimidadas e comportar-se de uma forma que não corresponde ao comportamento típico das crianças da sua idade;
- Não ter amigos da sua idade fora do local de trabalho;
- Não ter acesso à educação;
- Não ter tempo para brincar;
- Viver separadas de outras crianças e em instalações sem condições;
- Comer separadas de outros membros da «família»;
- Ser alimentadas apenas com sobras;
- Participar em trabalho não adequado a crianças;
- Viajar sem companhia de adultos;
- Viajar em grupos com pessoas que não são seus familiares.
- As seguintes situações também podem indicar que as crianças foram vítimas de tráfico:
- A presença de roupas de tamanho de criança tipicamente utilizadas no trabalho físico ou para fins sexuais;
- A presença de brinquedos, camas e roupas de criança em locais inadequados, como estabelecimentos de diversão noturna e fábricas;
- Uma participação de uma criança encontrada sem companhia de adultos;
- Crianças sem companhia de adultos e com números de telefone para chamarem táxis;
- A descoberta de casos que envolvam adoção ilegal.

**As pessoas que são vítimas de tráfico para servidão doméstica podem:**

- Viver com uma família;
- Não comer com a família;
- Não ter um espaço próprio privado;
- Dormir num espaço partilhado ou inadequado;

- Ser dadas como desaparecidas pelo respetivo empregador numa comunicação às autoridades, apesar de estar ainda a viver em casa do empregador;
- Nunca ou raramente sair de casa por motivos sociais ou outros;
- Nunca sair de casa sem o respetivo empregador;
- Ser alimentadas apenas com sobras;
- Estar sujeitas a insultos, abusos, ameaças ou violência.

**As pessoas que são vítimas de tráfico para exploração sexual podem:**

- Ter qualquer idade, apesar de a idade poder variar de acordo com o local e o mercado;
- Deslocar-se de um bordel/estabelecimento de diversão noturna para outro ou trabalhar em vários locais;
- Estar sempre acompanhadas quando vão e vêm do trabalho ou de outras atividades exteriores;
- Ter tatuagens ou outras marcas que indiquem que são «propriedade» dos exploradores;
- Fazer turnos prolongados ou ter poucos ou nenhuns dias de folga;
- Dormir no local de trabalho;
- Viver ou viajar em grupo, por vezes com outras mulheres que não falam a mesma língua;
- Ter muito poucas peças de roupa;
- Ter roupas que são normalmente utilizadas para fazer serviços sexuais;
- Apenas saber dizer apenas palavras relacionadas com sexo no idioma local ou no idioma do grupo de clientes;
- Não ter dinheiro;
- Não possuir ou não poder apresentar documento de identidade.
- Apresentar sinais de que tiveram sexo sem proteção e/ou violento;
- Ser incapazes de recusar ter sexo sem proteção e/ou violento;
- Ter sido sujeitas a compra e/ou venda;

- Ter integrado grupos de mulheres controlados por outros;
- Figurar em anúncios para bordéis e/ou locais semelhantes que ofereçam os serviços de mulheres de uma etnia ou nacionalidade específica;
- Ser referenciadas em relatórios que indicam que as trabalhadoras do sexo disponibilizam serviços a clientela de uma etnia ou nacionalidade específica;
- Nunca sorrir.

**As pessoas que são vítimas de tráfico para exploração laboral são normalmente obrigadas a trabalhar em setores como: agricultura, construção, entretenimento, indústria de serviços e manufatura. As pessoas que são vítimas de tráfico para exploração laboral podem:**

- Viver em grupos no mesmo local onde trabalham e raramente ou nunca sair desses locais;
- Viver em locais degradados e inadequados, como edifícios agrícolas industriais;
- Não se encontrar adequadamente vestidas para o trabalho que fazem: por exemplo, podem não ter equipamento de proteção ou roupas quentes;
- Ser alimentadas apenas com sobras;
- Não ter acesso aos respetivos rendimentos;
- Não ter contrato de trabalho;
- Trabalhar diariamente durante demasiadas horas;
- Dependem do respetivo empregador para uma série de serviços, incluindo trabalho, transporte e alojamento;
- Não ter alternativa de alojamento;
- Nunca sair do local de trabalho sem o respetivo empregador;
- Não ter possibilidade de se deslocar livremente;
- Estar sujeitas a medidas de controlo concebidas para manter as vítimas no local de trabalho;
- Ser disciplinadas através de multas;
- Estar sujeitas a insultos, abusos, ameaças ou violência;
- Não ter formação básica nem licenças profissionais.

**As seguintes situações podem também indicar que as pessoas foram vítimas de tráfico para exploração laboral:**

- Afixação no local de trabalho de avisos em línguas diferentes da língua local;
- Inexistência, no local de trabalho, de avisos sobre saúde e segurança;
- O empregador ou gerente não apresentar os documentos necessários para empregar trabalhadores provenientes de países estrangeiros;
- O empregador ou gerente não apresentar os registos dos salários pagos aos trabalhadores;
- O equipamento de saúde e segurança ser de má qualidade ou inexistente;
- O equipamento ter sido concebido ou alterado de forma a poder ser utilizado por crianças;
- Haver indícios de transgressão das leis laborais;
- Haver indícios de que os trabalhadores têm de pagar pelas ferramentas, comida ou alojamento, ou que esses custos lhes são deduzidos dos salários.

**As pessoas que são vítimas de tráfico para mendigar ou cometer pequenos delitos podem:**

- Ser crianças, idosos ou migrantes portadores de deficiência, que normalmente mendigam em locais e transportes públicos;
- Ser crianças que transportam e/ou vendem estupefacientes;
- Apresentar deficiências físicas que aparentem ser o resultado de mutilação;
- Ser crianças da mesma nacionalidade ou etnia que se deslocam em grandes grupos com apenas alguns adultos;
- Ser menores não acompanhados que tenham sido «encontrados» por um adulto da mesma nacionalidade ou etnia;
- Movimentar-se em grupos quando viajam em transportes públicos: por exemplo, podem andar constantemente de uma extremidade para a outra dos comboios;
- Participar em atividades de grupos de crime organizado;
- Fazer parte de grandes grupos de crianças com o mesmo tutor adulto;
- Ser castigados se não receberem ou roubarem o suficiente;

- Viver com membros do respetivo grupo de crime organizado;
- Viajar com membros do respetivo grupo de crime organizado para o país de destino;
- Viver, como membros do grupo de crime organizado, com adultos que não são os respetivos pais;
- Deslocar-se diariamente em grandes grupos e ao longo de distâncias consideráveis.

**As seguintes situações podem também indicar que as pessoas foram vítimas de tráfico para exploração laboral:**

- Novas formas de crimes relacionados com grupos de crime organizado;
- Indícios de que o grupo se deslocou, ao longo de um período de tempo, por vários países;
- Indícios de que estiveram envolvidas em mendicidade ou pequenos delitos noutra país.

## Resumo

Os indicadores não constituem prova da ocorrência de tráfico de pessoas, são antes o ponto de partida da investigação.

O tráfico de pessoas pode ser identificado por:

- Participações diretas das vítimas e de outras pessoas;
- Investigações reativas;
- Investigações pró-ativas.

Devem ser aplicados todos os esforços para corroborar os indicadores de tráfico, considerando não apenas os aspetos superficiais.

**Entre os indicadores gerais de que uma pessoa pode ter sido vítima de tráfico, incluem-se:**

- A idade – normalmente são as pessoas mais novas de ambos os géneros que estão mais vulneráveis ao tráfico para qualquer objetivo;

- O género – na exploração sexual, sobretudo as mulheres. Noutras formas de tráfico, os tipos de vítima podem divergir de acordo com a natureza da exploração;
- O local de origem – economias em vias de desenvolvimento ou regiões em crise ou transição;
- A documentação – documentos de viagem ou de identidade na posse de terceiros;
- A última localização – localização associada à exploração;
- O transporte – viagens com acompanhante mesmo em curtas distâncias;
- As circunstâncias da participação do caso – após ação de uma ONG, salvamento pelo cliente, participação pela própria vítima, etc.;
- Indícios de abuso – sinais físicos e formas de controlo mais subtis;
- Avaliação da entidade de encaminhamento – quaisquer informações fornecidas à entidade que indiquem que pode haver tráfico de pessoas;
- Conhecimentos atuais – informações existentes sobre tráfico de pessoas, mas tendo em conta que poderá encontrar indicadores de uma situação sobre a qual não tenham informações.





